


Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 001/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PUBLICADO
<input checked="" type="checkbox"/> ARTIGO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> EDITAL DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> FOLHETO
<input type="checkbox"/> JORNAL _____
Em 18/01/2011
 ASSINATURA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o abaixo nominado, com base na Lei nº. 2.109/2010 convencionam-no de acordo com as Cláusulas que subseguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, Centro, cidade de São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº. 071.798.437-09 e Cédula de Identidade nº. 132.027-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor **GILENO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.T.P. S nº. 07288 – Série 550, CPF nº. 620.849.177-00, CI nº. 495.499-ES, residente e domiciliado neste Município de São Gabriel da Palha-ES. Denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços de Vigilância**, motivado pelo processo administrativo nº 19.984/2011, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Contrato em conformidade com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 2.109/2010, tem por objeto a prestação de serviços por parte do Contratado à Contratante, para efetuar serviços de Vigilância Junto ao prédio do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado exercerá a função de Guarda Patrimonial (vigilante), no Prédio do Poder Legislativo, com obrigações e deveres, constantes na Lei 1.997 de 2 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistemas de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e Artigo 2º, Inciso IV da Lei nº 2.109/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LOCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado exercerá suas funções lotadas da seguinte forma:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade Administrativa: Gabinete do Presidente

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

O Contratado exercerá suas funções através de escala, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) horas semanais.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto nas seguintes condições:

- I - a pedido do Contratado;
- II- por conveniência administrativa;
- III- por violação dos deveres e obrigações constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- I- prestar seus serviços na sede do poder Legislativo;
- II- executar as atribuições inerentes ao Cargo;
- III- atender a todas as convocações e determinações da administração, atinentes ao exercício do Cargo;
- IV- os mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicadas aos Servidores Públicos Municipais na mesma função.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

É defeso o Contratado o exercício de cargo, emprego ou função em qualquer esfera da Administração Pública direta, empresa pública, de economia mista, autarquia ou fundação pública, não ensejando o presente Contrato qualquer vinculação trabalhista, não ficando a Administração responsável por obrigações a qualquer título, desde que não prevista em lei ou regulamento, durante a execução.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela Prestação dos serviços o Contratado receberá com base no Art. 6º, da Lei nº 2.109/2010, sendo-lhe descontado qualquer falta injustificada.

Parágrafo único. Sobre o valor supra, contribuirá o Contratado para o Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha; a saber:

Câmara Municipal

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

000001.000001.01.031.0001.2.001 – Manutenção Dos Serviços Do Legislativo

3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elege as partes o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a todo o ato ciente.

São Gabriel da Palha, 04 de JANEIRO de 2011.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Contratante

GILENO SOUZA DOS SANTOS
CPF nº. 620.849.177-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 119.465.524-81

CPF: 884.197.977-15



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 001/2011,
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

Contratado: Gileno Souza dos Santos

Data da Assinatura do Contrato: 04/01/2011.

Valor: receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

Vigência: 04/01/2011 a 28/02/2011.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância em conformidade com Art. 2º, Inciso I, da Lei nº 2.109/2010.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.

Leonardo Luiz Valbusa Bragato

Presidente

PUBLICADO
<input checked="" type="checkbox"/> ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO
<input type="checkbox"/> JOGALIM
EM 18 / 1 / 2011
_____ SIGNATURA



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 001/2011,
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

Contratado: Gileno Souza dos Santos

Data da Assinatura do Contrato: 04/01/2011.

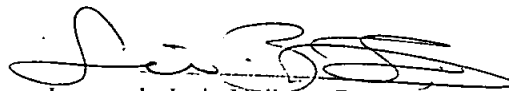
Valor: receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

Vigência: 04/01/2011 a 28/02/2011.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância em conformidade com Art. 2º, Inciso I, da Lei nº 2.109/2010.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.



Leonardo Luiz Válbusa Bragato

Presidente

PUBLICADO

ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

E-MAILS

JORNAL: _____

EM 18/1/2011

ASSINATURA

